



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA/ COMISSÃO DISCIPLINAR

ATA DE RESULTADO – 005/2024/TJD/COMISSÃO DISCIPLINAR

Certifico que na sessão de julgamento do dia 17 de maio de 2024 (sexta-feira), às 16hs, presentes os Auditores:

Presente	Presidiu	Membros	Cargo
X	X	RODRIGO MACHADO PEREIRA	Auditor
X		MARIO ROSAS NETO	Auditor
X		ROBSON DE AGUIAR DE SOUZA	Auditor
X		RUTH SOUZA ARAÚJO BARROS	Auditora
		ED DUARTE LOPES	Procurador
X		MARIO GILSON DE PAIVA SOUZA	Procurador
X		THAYNA MIRANDA	Secretária

A Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva, decidiu:

PROCESSO Nº 012/2024- jogo: Adesg x Independência - Campeonato Acreano de Futebol Profissional 2024, realizado no dia 10/03/2024.

Denunciados: Herique José Rodrigues da Silva (técnico) do Independência F.C., no artigo 191,III; Ivan Ricardo Cogilio Mazzuia (preparador Físico) do Adesg, no artigo 191,III.

AUDITOR (a) RELATOR(a) – Mário Rosas Neto

RESULTADO: Por unanimidade de votos, aplicar a multa de R\$ 500,00 ao técnico Herique José Rodrigues da Silva da equipe Independência F.C., artigo 191, inciso III do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolver Ivan Ricardo Cogilio Mazzuia preparador Físico do Adesg.

REPRESENTANTE: Defesa funcionou Dr. Mauricio Bueno advogado do Sr. Ivan Ricardo Cogilio Mazzuia.

PROCESSO Nº 017/2024-jogo: Rio Branco x Vasco da Gama- Campeonato Acreano de Futebol Profissional 2024, realizado no dia 15/04/2024.

DENUNCIADO: Uinatan Conceição de Jesus, da equipe do Rio Branco, no artigo 254; Francisco Wemerson de Araujo Silva auxiliar técnico do Rio Branco no artigo 258-II.

AUDITOR (a) RELATOR(a)- Robson de Aguiar de Souza



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA/ COMISSÃO DISCIPLINAR

RESULTADO: Por unanimidade de votos, absolver o atleta Uinatan Conceição de Jesus, da equipe do Rio Branco F.C.

Por unanimidade de votos, aplicar a pena de suspensão de 1 partida ao auxiliar técnico Francisco Wemerson de Araujo Silva, da equipe do Rio Branco F.C., artigo 258, inciso II do CBJD.

REPRESENTANTE: Sem Defesa.

PROCESSO Nº 018/2024- jogo: Humaitá x Vasco da Gama- Campeonato Acreano de Futebol Profissional 2024, realizado no dia 18/04/2024.

DENUNCIADOS: Welington dos Santos da Silva, no artigo 254, §2º; Wladier Caique Mendonça Lima, nos artigos 243-F e 258; Luiz Henrique Lima da Silva, nos artigos 243-F, 243-G e 257; Melquisedeque Rezende de Brito (Treinador), no artigo 258; Alessandro José da Costa Maia (Massagista), nos artigos 243-C, 243-F e 258 ambos do clube S.C. Humaitá; e Reginaldo Barbosa da Silva Junior da equipe do Vasco da Gama, nos artigos 254-A, 257.

AUDITOR (a) RELATORA – Ruth Souza Araújo Bastos

RESULTADO: Por unanimidade de votos, absolver Welington dos Santos da Silva, atleta do S.C. Humaitá.

Por unanimidade de votos, aplicar a pena de suspensão de 2 partidas e multa de R\$ 300,00 ao atleta Wladier Caique Mendonça Lima, da equipe do S.C. Humaitá, artigos 243-F e 258 do CBJD.

Por maioria de votos, aplicar a pena de suspensão de 8 partidas e multa de R\$ 300,00 ao atleta Luiz Henrique Lima da Silva, da equipe do S.C. Humaitá, artigos 243-F, 243-G e 257 do CBJD, vencida a relatora Ruth Souza que votou pela aplicação da suspensão de 4 partidas e multa de R\$ 300,00.

Por unanimidade de votos, aplicar a pena de suspensão de 1 partida ao técnico Melquisedeque Rezende de Brito, da equipe do S.C. Humaitá, artigo 258 do CBJD.

Por maioria de votos, aplicar a pena de suspensão de 8 partidas e multa de R\$ 300,00 ao massagista Alessandro José da Costa Maia da equipe do S.C. Humaitá, artigos 243-C, 243-F e 258 CBJD, vencida a Dra. Ruth Souza que votou pela aplicação da suspensão de 4 partidas e R\$ 300,00 e Dr. Robson Aguiar de Souza que votou pela aplicação da suspensão de 8 partidas e R\$ 1.000,00.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA/ COMISSÃO DISCIPLINAR

Por unanimidade de votos, aplicar a pena de suspensão de 4 partidas ao atleta Reginaldo Barbosa da Silva Junior, da equipe da Assoc. Desp. Vasco da Gama, artigos 254-A e 257 do CBJD.

REPRESENTANTE: Sem Defesa.

PROCESSO Nº 019/2024 jogo: Galvez x Independência- Campeonato Acreano de Futebol Profissional 2024, realizado no dia 17/04/2024.

DENUNCIADOS: Marcelo Brás Ferreira da Silva (Técnico) no artigo 258; Martony Carlos Ferreira da Silva nos artigos 243-F e 258,; Wilen Silva Torres (Assessor de Segurança) nos artigos 243-F e 258; Igor Oliveira Santos (Presidente do Clube) no artigo 258 ambos da equipe do Imperador Galvez E.C..

AUDITOR (a) RELATORA – Mário Rosas Neto

RESULTADO: Por unanimidade de votos, absolver Marcelo Brás Ferreira da Silva técnico do Imperador Galvez E.C.

Por unanimidade de votos, aplicar a pena de suspensão de 2 partidas e multa de R\$ 300,00 ao atleta Martony Carlos Ferreira da Silva atleta do Imperador Glavez E.C., artigos 243-F e 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolver Wilen Silva Torres - Assessor de Segurança do Imperador Galvez E.C.

Por maioria de votos, absolver Igor Oliveira Santos presidente do Imperador Galvez E.C., vencido o Dr. Robson Aguiar de Souza que votou pelo não recebimento e rejeição da denúncia.

REPRESENTANTE: Defesa funcionou Marcelo Brás Ferreira da Silva Técnico do Imperador Galvez E.C, e Igor Oliveira Santos Presidente do Imperador Galvez E.C.

PROCESSO Nº 020/2024 jogo: Galvez x Humaitá- Campeonato Acreano de Futebol Profissional 2024, realizado no dia 21/04/2024.

DENUNCIADO: Victor Santana dos Santos, no artigo 258, § 2º II; Felipe Augusto Souza da Silva, no artigo 258, § 2º II, atletas da equipe do S.C. Humaitá.

AUDITOR (a) RELATORA – Ruth Souza Araújo Bastos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA/ COMISSÃO DISCIPLINAR

RESULTADO: Por unanimidade de votos, aplicar a pena de suspensão de 1 partida ao atleta Victor Santana dos Santos da equipe do S.C. Humaitá, artigo 258, §2º, inciso II do CBJD.

Por unanimidade de votos, aplicar a pena de suspensão de 1 partida o Felipe Augusto Souza da Silva da equipe do S.C. Humaitá, artigo 258, §2º, inciso II do CBJD.

REPRESENTANTE: Sem Defesa.

PROCESSO Nº 025/2023 jogo: São Francisco x Galvez- Campeonato Acreano de Futebol Sub 17/2023, realizado no dia 15/08/2023.

DENUNCIADO: São Francisco Futebol Club, no artigo 13 do Regulamento da Competição e 203 do CBJD.

AUDITOR (a) RELATORA – Robson Aguiar de Souza

RESULTADO: Por unanimidade de votos, aplicar a pena de suspensão de 1 ano do Campeonato Acreano Sub 17 e multa de R\$1.000,00 ao São Francisco F.C., artigos 13 do Regulamento da Competição e 203 do CBJD.

REPRESENTANTE: Defesa Funcionou Bismarck Luiz de Almeida Chagas Presidente do São Francisco F.C.

Rio Branco, Acre – 17 de maio de 2024

Thayna Miranda
Secretária do TJD/AC